



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2025

PROCESSO Nº: 043/2025

CONTRATO Nº: X/X

Realizados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, através do Pregão Eletrônico no sistema registro de preços de nº 028/2025, Processo nº 043/2025, o MUNICIPIO DE BELO VALE, CNPJ 18.363.937/0001-97, com sua Prefeitura Municipal sediada na Avenida Tocantins, nº 57, Bairro Centro, em Belo Vale – MG, neste ato representado pelo Sr. **José Lapa dos Santos**, Prefeito Municipal, adiante denominado Contratante, e de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX denominada Contratada têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de utensílios, visando garantir o adequado funcionamento das atividades da creche deste município, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021. A rescisão contratual poderá se dar nos moldes e pelas regras da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os recursos financeiros necessários à aquisição dos produtos do objeto deste Contrato, no montante total de R\$ XXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Endereço para envio de cobranças: Av. Tocantins, nº 57, Bairro Centro, CEP: 35.473-000 Belo Vale – MG.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. As regras referentes às condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo I – Termo de Referência.

4.2 O pagamento referente ao objeto do presente contrato terá a presente dotação orçamentária:

02.006.001- Ensino Infantil

12.365.0204.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.006.002 - Ensino Fundamental

12.361.0210.2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0215.2.029 – Quota do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Tel./Fax: (31) 3734-1150 - 3734-1406

Av. Tocantins, 57 – Centro – CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br / www.belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado formalmente pela parte prejudicada à outra, a fim de que seja providenciada regularização. A não regularização ensejará na rescisão do presente Contrato;

5.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente composto de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente de notificação.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas no artigo inciso IV, § 2º, art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas estão pormenorizadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5-Indenizações e multas.

8.6-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.006.001- Ensino Infantil

12.365.0204.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.006.002 - Ensino Fundamental

12.361.0210.2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0215.2.029 – Quota do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS CASOS OMISSOS

10.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – As regras referentes as obrigações da contratante constam no Termo de Referência, Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – As regras referentes as obrigações da contratante constam no Termo de Referência, Anexo I.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Faz parte deste contrato, independente de transcrição, o Pregão eletrônico no sistema registro de preços nº 028/2025.

13.2-Não poderá a Contratada transferir o presente contrato sem ordem expressa e escrita por parte da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITERIO DE REAJUSTE

14.1. As regras referentes ao critério de reajuste constam no Termo de Referência, Anexo I.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Elegem as partes o foro desta Comarca de Belo Vale, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes este Contrato.

Belo Vale, aos 08/05/2025.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____